



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

A **Câmara Municipal de Amajari-Roraima**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público o presente **Aviso de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. A apresentação de propostas adicionais deverá ocorrer no prazo de **3 (três) dias úteis**, observando-se o critério de julgamento do tipo maior percentual de desconto com base na tabela SINAP, conforme termo de referênica.

1. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de Manutenção Predial (pequenos reparos) no prédio da Sede administrativa da Câmara Municipal de Amajari/RR, conforme condições demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS: A documentação deverá ser entregues presencialmente na Sala da Secretaria de Licitações, Contratos e Compras, localizado na **Avenida Tepequém, s/nº - Centro - Vila Brasil - Amajari - Roraima - CEP. 69.343-000** das **07h30min às 13h30min**, de segunda a sexta-feira.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA:

23/04/2025 das 07h30min às 13h30min

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

25/04/2025 das 07h30min às 13h30min

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Os critérios de seleção serão baseados na análise das propostas apresentadas, levando em consideração o objeto da contratação, sendo selecionada a mais vantajosa para a Administração sob o critério econômico e operacional, na forma estipulada pelo termo de referência da contratação. A análise da documentação e da proposta será feita pelo setor demandante, juntamente com o agente designado pela Administração.

4. DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E ANEXOS: Os interessados poderão retirar o Aviso e seus Anexos presencialmente, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto a Secretaria de Licitações, Contratos e Compras, localizado na Avenida Tepequém, s/nº - Centro - Vila Brasil - Amajari - Roraima - CEP. 69.343-000 das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou ainda, será encaminhado quando solicitado através do e-mail - selcocalamajari@gmail.com, obedecendo os dias e os horários acima citados.,

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail citado no item 4.

6. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Amajari: <https://amajari.rr.leg.br/publicacoes/diario-oficial>.

Amajari-RR, 22 de abril de 2025.

Levi Moura Gomes

LEVI MOURA GOMES

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI



ANEXOS AO AVISO DE DISPESA 011/2025

PROJETO BASICO
Processo Administrativo nº 020/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de Manutenção Predial (pequenos reparos) no prédio da Sede administrativa da Câmara Municipal de Amajari/RR, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção do objeto da contratação em tela pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e, por conseguinte, sua contratação deve estender-se por todo o exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas desta Casa Legislativa.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Especificações dos serviços	U/M	Qtde
1	Serviços de manutenção predial com execução de serviços de pequenos reparos nas instalações elétricas e hidráulicas, assim como execução de serviços de pintura e demais serviços referentes a construção civil, vedada a utilização do objeto para ampliação e construção de unidade, somente reformas (custeio).	Vb	01

Prédio: Sede administrativa da Câmara Municipal de Amajari - RR

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa de engenharia para manutenção predial está amparada pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 12.343/2024, e os serviços deverão seguir as normas da ABNT, garantindo a qualidade e segurança da execução, conforme as exigências técnicas aplicáveis.

3.2. A administração tem o dever de zelar pelos bens de patrimônio público, utilizando-se de todos os meios, ao seu alcance, para protegê-los e conservá-los.

3.3. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, manutenção deficitária ou inexistente, adaptações acompanhadas pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, mudanças nas legislações relacionadas ao ambiente de trabalho, segurança do trabalhador e acessibilidade, e as necessidades dos usuários.

3.4. Dentre os diversos problemas a serem sanados com essa contratação destaca-se aqueles que há necessidade de intervenção imediata, tais como: pintura, serviços de carpintaria, vazamentos, quebra de telhas e vidros, problemas elétricos, consertos em geral, pequenos reparos/reformas, dentre inúmeros outros problemas classificados em uma escala de prioridades e urgências, que urge por um modelo mais ágil de atendimento.

3.5. Dessa forma, visando manter boas condições de funcionamento, prestação de serviços bem como, ao cumprimento dos objetivos institucionais, há a necessidade de efetuar manutenção predial corretiva



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI



e/ou preventiva da edificação desta Casa, com fornecimento de mão-de-obra, insumos e material necessários e com garantia de serviços na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução abrange a prestação dos serviços que compreendem, em especial, recuperação e adequação redes e instalações elétricas, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias, combate e prevenção a incêndio, sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), instalações mecânicas, sonorização, alarme, dados, revestimentos de paredes, pisos e forros, esquadrias, divisórias, ferragens, vidros, urbanização e jardinagem, cobertura, drenagem, sinalização interna e externa, e todos os outros necessários à realização dos serviços fundamentais para o funcionamento adequado das dependências da Câmara Municipal de Amajari – RR.

4.2. A lista acima é meramente exemplificativa, podendo ser executados outros serviços classificados como comuns de engenharia.

4.3. Uma vez que o quantitativo exato a ser contratado não é conhecido, pela natureza do próprio objeto, planeja-se que os recursos financeiros sejam empenhados conforme estimativa de utilização, de maneira parcelada.

4.4. A contratada executará os serviços sob demanda, com base na planilha de cronograma e ou conforme as necessidades da gestão pública, com fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessárias ao completo atendimento da demanda.

4.5. Após a contratação e de acordo com cada demanda, será emitida OS, elaborada a partir de levantamentos feitos pelo setor técnico competente.

4.6. Cada OS deverá indicar o prazo máximo para início e conclusão dos serviços, que serão definidos de acordo com as demandas a serem atendidas, desde que em concordância com a vigência contratual.

4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.8. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

4.9. Os serviços realizados que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

4.10. O contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardada a vantajosidade para a Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para manutenção predial deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1. Qualificação Técnica- A empresa deve comprovar experiência e capacidade técnica para execução de serviços similares e estar regularizada no CREA e nos órgãos fiscais e trabalhistas competentes.

5.2. Composição da Equipe Técnica - A equipe deverá ser composta por profissionais qualificados, como engenheiros e técnicos, com experiência comprovada na área de manutenção predial.

5.3. Conformidade com Normas Técnicas - Os serviços devem seguir as normas da ABNT, como



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI



a NBR 5674 (gestão de manutenção) e NBR 14037 (reformas), assegurando a qualidade e segurança dos reparos.

5.4. Prazo de Execução - O prazo para execução dos serviços deverá ser acordado conforme a natureza dos reparos, respeitando a urgência e as necessidades operacionais da Câmara Municipal.

5.5. Materiais e Equipamentos - A empresa deve utilizar materiais de alta qualidade e de acordo com as especificações, garantindo a durabilidade dos serviços realizados.

5.6. Segurança no Trabalho - A empresa deve seguir as Normas Regulamentadoras de segurança, como a NR-18, para garantir a integridade dos trabalhadores e das instalações.

5.7. Garantia de Execução - A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para os serviços prestados, cobrindo possíveis defeitos ou falhas durante o período.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste projeto básico.

6.4. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Fiscalização

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI



7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE em PARCELAS MENSAIS, de acordo com o cronograma de trabalho (anexo IV), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do relatório circunstanciado da fiscalização e boletim de medição.

7.7. Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme valor constante da proposta da contratada através de ordem de pagamento para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado com base em:

- Maior percentual de desconto sobre os preços da tabela SIPANP I, desde que atendidas todas as especificações técnicas do Projeto Básico e seus anexos.
- Os preços de referência de custo deverão ser oriundos da tabela SINAPI DESONERADO do mês de referência em que os serviços forem executados.

8.2. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar que possui atividade compatível com o objeto e atender os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Contrato Social e suas alterações;

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada através da seguinte documentação:

8.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA de jurisdição da licitante, em nome da licitante (Lei no 5.194/66), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos vinculados a licitante.



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

- b) Apresentar a respectiva Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante, juntamente com documento que comprove seu vínculo com a licitante.
- c) Apresentar declaração de ciência da metodologia de execução assinada por seu representante legal e seu responsável técnico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 125.359,18** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e oitenta e nove reais e dezoito centavos), conforme planilhas de composição em anexo a este Projeto Básico, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

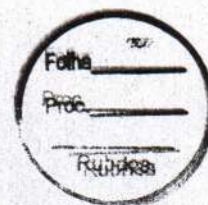
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal do Amajari, na funcional programática 01.031.0001.2.001 – 3.3.90.39.00.

11. ANEXOS

- 11.1.** Anexo I - Planilha de descrição e quantitativo
- 11.1.** Anexo II - Planilha orçamentaria
- 11.1.** Anexo III - Planilha de cálculo analítica DBI
- 11.1.** Anexo IV - Planilha de cronograma físico financeiro



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI



ANEXO I

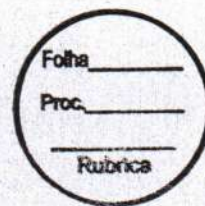
Objeto: Serviço de manutenção predial (pequenos reparos) no prédio da Câmara Municipal de Amajari/RR

MEMORIA DE CALCULO

Item	Prédio	Localidade	Area Edificada em m2 24,28 x 10,25	Area estimada em 20%	Valor Médio PROJETO CUB sinduscon-RR 01/2025	Valor total
1	Sede administrativa	Sede	248,87	49,77	2.518,77	125.359,18
TOTAIS			248,87	49,77		125.359,18



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI



ANEXO II

Objeto: Serviço de manutenção predial (pequenos reparos) no prédio da Câmara Municipal de Amajari/RR

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Especificações dos serviços	U/M	Qtde	Valor Estimado por Unidade	Valor Total
1	Serviços de manutenção predial com execução de serviços de pequenos reparos nas instalações elétricas e hidráulicas, assim como execução de serviços de pintura e demais serviços referentes a construção civil, vedada a utilização do objeto para ampliação e construção de unidade, somente reformas (custeio)	vb	1	125.359,18	125.359,18
Porcentagem de desconto sobre os preços da tabela SINAPI					0%

Obs: A contratada para execução dos serviços deverá aguardar solicitação do gestor do contrato para definição de qual unidade será executada inicialmente.

Definida a unidade, a contratada deverá apresentar a fiscalização para aprovação previa no mínimo o memorial descritivo, memória de cálculo, orçamento com composições unitárias de todos os itens apresentados, cronograma físico financeiro, composição do BDI e leis sociais, planta baixa e cortes necessários, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo suas peças técnicas serem assinados pelo seu responsável técnico.

Os preços de referência de custo deverão ser oriundos da tabela **SINAPI DESONERADO** do mês de referência em que os serviços forem executados.

Sendo aprovado o material apresentado pelo fiscal do contrato, se dará início a execução dos serviços aprovados para posterior faturamento com a aplicação da porcentagem de desconto oferecida na licitação, e apresentação da composição de BDI e Leis Sociais da mesma forma que foi apresentada na licitação.



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI



ANEXO III

Objeto: Serviço de manutenção predial (pequenos reparos) no prédio da Câmara Municipal de Amajari/RR

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - SERVIÇOS

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI		Índices			ÍNDICE ADOTADO
Construção de Edifícios		Mínimo	Médio	Máximo	
AC S e G R	Administração Central	3,000%	4,000%	5,500%	3,000%
	Seguro + Garantia	0,800%	0,800%	1,000%	0,800%
	Risco	0,970%	1,270%	1,270%	0,970%
	Total				4,770%
DF	Despesas Financeiras	0,590%	1,230%	1,390%	0,590%
	Total				0,590%
L	Lucro	6,160%	7,400%	7,650%	6,160%
	Total				6,160%
T	Tributos				
	ISS	1,000%	4,000%	5,000%	5,000%
	PIS	0,650%	0,650%	0,650%	0,650%
	COFINS	3,000%	3,000%	3,000%	3,000%
	CPRB - % DESONERAÇÃO DE FOLHA	0,000%	0,000%	4,500%	4,500%
	Total				13,150%
% DE B.D.I. A SER UTILIZADO =					28,82%

LEGENDA	FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI
AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; R = taxa representativa de riscos; S = taxa representativa de seguros; G = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e T = taxa representativa da incidência de tributos.	$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$
	BDI = 28,82%

* Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

ANEXO IV

Objeto: Serviço de manutenção predial (pequenos reparos) no prédio da Câmara Municipal de Amajari/RR

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO															
Item	Descrição	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	Total	%
1	Serviços de manutenção predial com execução de serviços de pequenos reparos nas instalações elétricas e hidráulicas, assim como execução de serviços de pintura e demais serviços referentes a construção civil, vedada a utilização do objeto para ampliação e construção de unidade, somente reformas (custeio)	10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.454,96	10.454,96	10.454,96	10.454,96	125.359,18	100,00%
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%		
		10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.454,96	10.454,96	10.454,95	10.454,95		
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%		
TOTAIS GERAL		10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.442,42	10.454,96	10.454,96	10.454,95	10.454,95		
Porcentagem no período		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%		
TOTAL ACUMULUADO		10.442,42	20.884,84	31.327,26	41.769,68	52.212,10	62.654,52	73.096,94	83.539,36	93.994,32	104.449,28	114.904,23	125.359,18	125.359,18	100,00%
Porcentagem acumulada		8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,98%	83,32%	91,66%	100,00%		





MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso VI, do artigo 68 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Data e local

Assinatura



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENCIA DA METODOLOGICA DE EXECUÇÃO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, eu _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, para fins de atendimento ao disposto no edital da carta convite nº _____, que tem por objeto a _____, DECLARO que esta empresa tem ciência que deverá apresentar responsável técnico para execução do contrato registrando da competente Anotação de Responsabilidade técnica – ART de acordo com a legislação vigente, assim como tem ciência de que o quantitativo foi dimensionado de forma estimada, sendo o objeto executado através de ordens de serviço a serem emitidas pela fiscalização, para que esta empresa elabore as peças técnicas de engenharia necessárias para aprovação prévia da fiscalização para posterior execução.

Loca e data

Assinatura representante legal



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2025 – PROCESSO N. Nº xx/2025

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI - RR.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de Manutenção Predial (pequenos reparos) no prédio da Sede administrativa da Câmara Municipal de Amajari/RR, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	TELEFONE:
CONTATO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA:
BANCO:	
Nº DA AGÊNCIA:	

Tipo: Maior percentual de desconto

Item	Descrição dos serviços	UND	Qtde	Valor Unit Com BDI	Valor Total(R\$)
01	Serviços de manutenção predial com execução de serviços de pequenos reparos nas instalações elétricas e hidráulicas, assim como execução de serviços de pintura e demais serviços referentes a construção civil, vedada a utilização do objeto para ampliação e construção de unidade, somente reformas (custeio)	VB	01		
Porcentagem de desconto sobre os preços da tabela SINAPI					0,00%

1. Propomos o desconto total de _____ % (_____), sobre a tabela sinapi, para a execução dos serviços objeto desta licitação, sendo ciente que o **valor contratado será o mesmo orçado pela administração**, sendo controlado através de boletins de medições



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI



referentes aos orçamentos gerados com a **aplicação do desconto oferecido**, emitidos por esta empresa e atestados pela fiscalização.

2. As porcentagens referentes a composição de BDI e Leis sociais são as mesmas previstas pela administração no orçamento estimado.

3. O prazo contratual é de **XX(XXXX)** dias

4. Prazo de execução conforme cronograma físico financeiro em anexo ao Projeto Básico.

5. O SINAPI a ser utilizado será sempre o mais atualizado na forma DESONERADA.

6. Esta proposta é válida por **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

7. Declaramos ciência sobre a metodologia de execução constante no termo de referência, principalmente em relação a apresentação das peças técnicas de engenharia.

8. Dados bancários: Banco: _____ / Ag: _____ / Conta: _____

Local e data

Assinatura representante legal



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

ANEXO

MINUTA CONTRATO N. /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025



CONTRATO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE AMAJARI E A EMPRESA XXXXX, NOS
TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, órgão público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 01.614.082/0001-27, situada no Palácio João da Silva Carneiro, na Avenida Tepequém, s/nº, Centro, Vila Brasil, no município de Amajari, neste Estado. representada neste ato por seu Presidente, **DAVID SOARES DE SOUZA**, portador do CPF nº 323.235.492-00, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu representante legal: XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA. As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PEQUENOS REPAROS), NO PREDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR**, conforme Termo de Referência anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

2.1 O presente contrato vincula-se a modalidade: Dispensa nº /2025, proposta da licitante e o processo administrativo /2025 que autorizou a contratação direta, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A execução do presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Início da execução do objeto será de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Serviços e as etapas poderão ser alterado conforme interesse da Administração e de acordo com o cronograma das atividades da desta Casa Legislativa.

4.2. Dentre os diversos problemas a serem sanados com essa contratação destaca-se aqueles que há necessidade de intervenção imediata, tais como: pintura, serviços de carpintaria, vazamentos, quebra de telhas e vidros, problemas elétricos, consertos em geral, pequenos reparos/reformas, dentre inúmeros outros problemas classificados em uma escala de prioridades e urgências, que urge por um modelo mais ágil de atendimento, dessa forma, visando manter boas condições de funcionamento, prestação de serviços bem como, ao cumprimento dos objetivos institucionais, há a necessidade de efetuar manutenção predial corretiva e/ou preventiva da edificação desta Casa, com fornecimento de mão-de-obra, insumos e material necessários e com garantia de serviços na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI..

4.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer sob demanda, e a prestação dos serviços obedecerá ao constante o cronograma dos serviços disponibilizado pela Câmara Municipal.

4.4. Os serviços deverão ser executados datas e horários estipulados pelo Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração.



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI



4.5. A execução do objeto do presente termo ocorrerá durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do contrato é de **R\$ xxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx), sendo pago em parcelas mensais conforme proposta da CONTRATADA, mediante medições aprovadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

5.2 Os pagamentos serão efetuados até 0 dia 20 (vinte) de cada mês, ou conforme disponibilidade orçamentaria mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/ENTREGA

6.1 Os serviços serão iniciados de forma imediata, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Câmara Municipal de Amajari – RR, de acordo com o constante na cláusula quarta desde contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, na funcional programática:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS E OBRIGAÇÕES

9.1 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Amajari a qual será responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações pela CONTRATADA sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato extinguir-se-á pelo advento do prazo contratual ou pelo descumprimento das obrigações por qualquer das partes, conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato passa a vigorar a partir da assinatura pelas partes e será regido pelas normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



**MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI**



Amajari-RR, de de 2025.

CONTRATANTE:

DAVID SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Amajari – RR

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX
Representante Legal